EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N. 186/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

PREGÃO DESTINADO EXCLUSIVAMENTE À PARTICIPAÇÃO DE MEI, MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, através do Ordenador de Despesas, Senhora Secretária de Saúde e Saneamento MIRIANE SARTORI, da Comissão Municipal de Licitações, constituída pelo Decreto Municipal n. 047/2023, do Senhor Pregoeiro Juliano Fagan, nomeado pela Portaria n. 944, de 31 de agosto de 2017, torna público que, no dia 11/12/2023, às 09h (horário de Brasília – DF), será realizada licitação na Modalidade de PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. Esta licitação, autorizada no Processo Licitatório n. 186/2023, será regida pela Lei n. 10.520/2002, Decreto Federal n. 3.555/2001, Decreto Federal n. 7.892/2013, Lei Complementar Federal n. 123/2006, Decreto Municipal n. 289/2009, Decreto Municipal n. 290/2009 e, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/1993, bem como pela legislação pertinente e as exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL

DATA DA ABERTURA: 11/12/2023

HORÁRIO: 09h

LOCAL: Sala de reuniões n. 02 - Prefeitura de Maravilha - Avenida Euclides da

Cunha, 60, Centro.

1. DO OBJETO

1.1. Apresentação de proposta, para aquisição de equipamentos de informática para o Município de Maravilha - SC, de acordo com o Termo de Referência — ANEXO IV.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- **2.1.** Poderão participar deste Pregão às pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital.
- **2.2.** Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.
- **2.3.** Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:
- **2.3.1.** Em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação, observadas as normas da atual lei de falências (Lei 11.101/05) e da anterior (Decreto-Lei 7.661/45):
- **2.3.2.** Com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública (art. 87, inciso III, da Lei 8.666/93);
- **2.3.3.** Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que seja sua forma de constituição;

- **2.3.4.** Estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- **2.3.5.** Com violação ao art. 9º da Lei 8.666/93 e, ainda, à participação de empresas coligadas ou vinculadas;
- **2.3.6.** Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.
- **2.3.7.** A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.
- **2.3.8.** O Município não será obrigado a contratar toda a quantidade do objeto licitado, em virtude de Registro de Preços, possuímos estimativas e a cotação é unitária, e aquisição será conforme necessidades das Secretarias e Departamentos.
- 2.3.9. O processo licitatório é destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), desde que haja no mínimo 03 propostas válidas de microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 2.3.10. Na hipótese de restar insatisfeito o número mínimo de licitantes exclusivos, serão classificadas as propostas de empresas não enquadradas na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 2.3.11. Fica assegurada a participação de empresas não enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal n. 123/2006, sendo que suas propostas serão classificadas, desde que ocorra a situação prevista no item 2.3.9 e 2.3.10 do presente Edital, bem como, por força do Art. 48, I, c/c com o Art. 49, II, ambos da Lei Complementar Federal n. 123/2006.
- **2.3.12.** Aplica-se ao presente instrumento convocatório a prioridade de contratação de microempresas ou empresas de pequeno porte sediadas local (limite geográfico da região do Entre Rios), com fundamento no Art. 47 da Lei Complementar Federal n. 123/2006 c/c o Decreto Municipal n. 532, de 26 de maio de 2020.
- **2.3.13.** A prioridade será para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no âmbito dos municípios constituintes da Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS.
- **2.3.14.** Aplica-se o disposto nos itens anteriores em situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas na região da AMERIOS, sejam iguais ou até dez por cento (10%) superiores ao melhor preço válido.
- **2.3.15.** A região da Associação dos Municípios do Entre Rios AMERIOS, compreende os municípios de Bom Jesus do Oeste, Caibi, Campo Erê, Cunha Porã, Cunhataí, Flor do Sertão, Iraceminha, Maravilha, Modelo, Palmitos, Riqueza, Romelândia, Saltinho, Santa Terezinha do Progresso, São Miguel da Boa Vista, Saudades e Tigrinhos.

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O registro formalizado na ata a ser firmada entre o Município de Maravilha e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar no presente certame, terá validade de até 01 (um) ano, a partir da data de sua publicação.

- **3.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Maravilha não ficará obrigado a comprar os produtos objeto deste pregão pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida à legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.
- **3.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Município de Maravilha optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.
- **3.4.** As Secretarias Municipais acompanharam a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pelo setor de compras e licitações.
- **3.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o Município solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis do subitem anterior.
- **3.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o Município deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- **3.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o Município procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.

4. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

- **4.1**. Dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO".
- **4.1.1**. Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentação de habilitação" deverão estar devidamente fechados e entregues ao **Pregoeiro**, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço data e horários especificados abaixo:

LOCAL: Avenida Euclides da Cunha, 60 – Sala de Licitações – Maravilha – SC.

- **4.1.2**. Cada licitante deverá apresentar dois envelopes: de Proposta e de Habilitação.
- **4.1.3** Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preços e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, e identificados com a razão social da licitante, o número e o título do conteúdo ("Proposta de Comercial" ou "Documentos de Habilitação"), no envelope contendo a Proposta deverá conter o número do item a ser cotado pela empresa, na forma dos incisos I e II a seguir:

 I - Envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preços
ENVELOPE № 001 (PROPOSTA COMERCIAL)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
MODALIDADE: Pregão Presencial n. 186/2023 - SRP
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 11 de dezembro de 2023, às 09h.

II - Envelope contendo os Documentos de Habilitação:
ENVELOPE Nº 002 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARAVILHA - SC
MODALIDADE: Pregão Presencial n. 186/2023 - SRP
LICITANTE:
CNPJ/CPF:
ABERTURA: 11 de dezembro de 2023, às 09h

- 4.2 Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em cópia com autenticação procedida por tabelião ou servidor público municipal habilitado ou publicação, nos termos do Art. 32 da Lei Federal n. 8.666/1993.
- **4.3** Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.
- **4.4** O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer os materiais, objeto da presente licitação.
- **4.5** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, ou cópias em fax-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.
- **4.6** Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até dois dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, no endereço discriminado no item 4.1.1 deste Edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 horas.
- **4.7** Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.
- **4.8** A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ele pertinente.
- **4.9 -** Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **5.1** Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame que pretendam ofertar lance, ou apenas acompanhar a licitação, com poderes gerais de representação, porém sem poderes para ofertar lances, deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, se for o caso, nos termos previstos pelo inciso IV, do artigo 11, do Decreto n. 3.555.
- 5.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido

a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

- 5.3. Por credenciamento entende-se a apresentação dos seguintes documentos:
- 5.3.1 Documento Oficial de Identidade; (apresentar cópia autenticada);
- 5.3.2 Procuração por instrumento público ou particular, acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir, que comprove a capacidade de representação, inclusive com outorga de poderes para, na forma da lei, formular ofertas e lances de preços, quando este for o caso, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, conforme modelo Anexo III deste Edital. (apresentar cópia autenticada do contrato social em vigor, estatuto, etc.) **5.3.3.** - Documentos comprobatórios, quando este for o caso, de ser o credenciado sócio da sociedade, com poderes para sua representação, ou titular de firma individual (Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com as alterações ou Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir. (apresentar cópia autenticada do contrato social, estatuto, etc.);
- **5.4.** A não apresentação ou incorreção insanável de quaisquer documentos para tanto exigidos impossibilitará o credenciamento e, de conseqüência, impedirá a prática de qualquer ato inerente ao certame pela pessoa que não o obteve.
- **5.5.** O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- **5.6.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 5.7. Deverão os interessados apresentar declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, consoante Art. 4, VII, da Lei n. 10.520/02. Deverá ser apresentada fora do envelope de habilitação e propostas (anexo II), caso contrário, serão impedidos de participar do certame.
- **5.7.1.** Excepcionalmente, a critério do pregoeiro, poderá referida declaração ser colhida oralmente e consignada na Ata ou reduzida a termo em formulário fornecido na própria sessão.
- **5.7.2.** A não apresentação da declaração, a recusa em firmar o termo ou declarar oralmente, importará no impedimento da participação da empresa no certame.

5.8. MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

5.8.1. As Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP, assim

consideradas aquelas que se enquadram no estabelecido pelo artigo 3º da Lei Complementar n. 123/2006 deverão comprovar que atendem aos requisitos do artigo para fazer *jus* aos benefícios previstos na referida Lei;

- **5.8.1.1.** Aplica-se às sociedades cooperativas (do Art. 34 da Lei Federal 11.488/2007) que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, o disposto nos Capítulos V a X, na Seção IV do Capítulo XI, e no Capítulo XII da referida Lei Complementar, desde que apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima.
- **5.8.2.** Para o exercício do direito de preferência de que trata o Capitulo V da Lei Complementar n. 123/2006, a empresa deverá apresentar Certidão emitida por órgão competente, (Junta Comercial Certidão Simplificada) que comprove a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- **5.8.2.1.** Para os microempreendedores individuais MEI, a comprovação deverá ser feita com base no Art. 13 da IN 020/2013 DREI.
- **5.8.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- **5.8.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **5.8.5.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 5.8.4 do presente Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- **5.8.5.1.** Referida certidão deverá ser apresentada fora dos envelopes de habilitação e propostas, juntamente com os documentos de credenciamento, destarte, a comprovação ocorrerá antes do início da etapa de lances, assegurando-se os benefícios previstos na LC 123/2006 as microempresas e empresas de pequeno porte.

6 - A. DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE N. 001)

O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta de preços do licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

6.1. Ser apresentada em formulário próprio datilografado ou impresso, em uma via, rubricada em todas as páginas e assinada à última pelo representante legal da empresa, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando os preços propostos expressos em Real (R\$), em algarismos arábicos

com somente dois algarismos depois da vírgula.

- **6.1.1.** A proposta apresentada pelo proponente deverá conter a marca do produto ofertado, sob pena de desclassificação da mesma, no respectivo item que apresentar a inconformidade.
- 6.1.1. As empresas poderão formular e apresentar suas propostas também em meio eletrônico (pen drive ou cd), geradas no arquivo denominado "Cotação Eletrônica de Preços", bem como, em formulário impresso, já especificado pelo item 6.1 do presente edital.
- **6.1.2.** Observada, porventura, divergência em relação à descrição dos produtos/serviços entre o arquivo eletrônico e o Edital, prevalecerá às do Edital.
- **6.2.** Os preços propostos completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação de assistência técnica, manutenção, reposição de peças, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constantes da proposta;
- **6.3.** Constar prazo de validade das condições propostas de 12 meses, a contar da data de publicação e não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- **6.4.** Os preços propostos por escrito serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **6.5.** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.
- **6.6.** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.
- **6.7.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.
- **6.8.** Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório.

6 - B. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE № 2)

- **6.1** O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter:
- **6.1.1** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores. (Dispensado de apresentar no envelope de habilitação se já estiver apresentado na fase de credenciamento, não dispensado de apresentar no credenciamento);
- **6.1.2. Prova de regularidade** para com a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **6.1.3.** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

- **6.1.4. Prova de inexistência de débitos** inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- **6.1.5**. Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (Cartão do CNPJ), emitido pela Receita Federal (http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ), consoante Instrução Normativa RFB n. 1.470, de 30 de maio de 2014.
- **6.1.6. Declaração** de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (Anexo III).

7. DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, receberá, em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preços e Habilitação, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes.

A empresa poderá enviar sua proposta e documentação por meio de entrega postal, desde que envie fora do envelope à declaração de fatos impeditivos de habilitação, caso contrário será impedida de participar do certame.

- **7.2 -** Depois de recebidos os documentos pelo Pregoeiro na forma do subitem 8.1 e dado início à abertura dos envelopes de proposta, não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- **7.3** Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as propostas de preço, sendo feita sua conferência e rubrica, pelo pregoeiro membros da equipe de apoio e pelos representantes credenciados das empresas.
- **7.4** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8. DO JULGAMENTO

- **8.1**. Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos:
- **8.1.1**. O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (proposta de preços e habilitação), e obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**:
- I a etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes classificadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;
- II a etapa de habilitação, declaração do licitante vencedor e adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" do licitante classificado em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital, esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

- 8.2. Etapa de Classificação de Preços.
- **8.2.1**. Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- **8.2.2.** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- **8.2.3.** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.
- **8.2.4.** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de **MENOR PREÇO POR ITEM**, para que seus autores participem dos lances verbais.
- **8.2.5**. Quando não houver, pelo menos, três propostas escritas de preços classificadas conforme o subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- **8.2.6**. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.
- **8.2.7**. O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior preço, prosseguindo següencialmente, em ordem decrescente de valor.
- **8.2.8**. Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.
- **8.2.9**. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.
- **8.2.10**. Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- **8.2.11**. Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- **8.2.12**. Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- **8.2.13**. Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.
- **8.2.14**. Nas situações previstas nos subitens 8.2.8 e 8.2.11, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para obter preço melhor.
- **8.2.15**. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes do subitem 16.1, deste Edital.
- **8.2.16**. Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos produtos condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- **8.2.17**. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

- **8.2.18**. Observar-se-á o disposto no item 6.9 a 6.11.5 em relação às microempresas e empresas de pequeno porte.
- 8.3. Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- **8.3.1**. Efetuados os procedimentos previstos no item 8.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- **8.3.2**. Os licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitados, salvo os enquadrados na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, relativamente à regularidade fiscal.
- **8.3.3**. Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese da existência de recursos.
- **8.3.4**. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame, pelo Pregoeiro.
- **8.3.5**. Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará os licitantes credenciados, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.
- **8.3.6.** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho e/ou assinado o contrato/ata pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- **8.3.7**. Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Prefeita de Maravilha, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Prefeita para julgamento de tais recursos e, em caso de improvimento dos mesmos, para adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

9. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS E DA IMPUGNAÇÃO

9.1. Ao final da sessão, depois de declarado o licitante vencedor do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões. Podendo juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias, consoante Lei 10.520/02, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

- **9.1.1.** Considera-se recurso interposto com a apresentação das razões, por escrito. A manifestação da intenção de recorrer motivada não configura sua interposição, consoante Art. 4º, XX, da Lei 10.520/02.
- **9.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer, ao final da Sessão Pública, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.
- **9.3.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **9.4.** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Avenida Euclides da Cunha, 60 Maravilha SC, Prefeitura de Maravilha SC.
- **9.5.** Improvidos os recursos, a Prefeita de Maravilha fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante declarado vencedor, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.
- **9.6.** Não serão conhecidos os recursos interpostos após o encerramento da sessão, nem serão recebidas às petições de contrarrazões intempestivamente apresentadas.
- **9.7.** Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.
- **9.7.1.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.
- **9.7.2.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **9.7.2.1.** Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10. DA AQUISIÇÃO DO OBJETO LICITADO

- **10.1.** Encerrado o procedimento licitatório, será lavrada ata de registro de preços, pela qual será solicitada a prestação dos serviços durante o prazo estabelecido.
- **10.2**. A licitante vencedora se obriga a manter, durante os doze meses as mesmas condições da habilitação.
- **10.3**. O objeto deste edital será entregue conforme solicitação do Setor e Secretaria solicitante.
- **10.4**. A Licitante vencedora se obriga a proceder à entrega do produto cotado, no prazo previsto, nas condições estabelecidas.
- **10.5**. A Licitante vencedora é obrigada a pagar todos os tributos, contribuições fiscais e para-fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais ofertados, bem como é responsável por eventuais custos adicionais.
- **10.6**. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação, ou recusar-se, injustificadamente, a entregar os produtos, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para entregar o produto, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
- **10.7.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega do objeto em desacordo com as especificações técnicas exigidas e ainda:

11. DAS CONDIÇÕES ECONONÔMICO-FINANCEIRAS

11.1. O preço proposto para o objeto da presente licitação não sofrerá reajustes durante o prazo de doze meses, validade das propostas e do registro de preços, exceto em situações que se justifique a aplicação do disposto no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/1993.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

12.1. Projeto/Atividade 1.017 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Imobiliários; Projeto/Atividade 1.090 – Aquisição de Móveis, Equipamentos de Informática e Eletrodomésticos p/ Escolas; Projeto/Atividade 1.036 – Aquisição de Móveis e Equipamentos; Projeto/Atividade 2.031 – Manutenção da Segurança Pública e Vias Públicas – Convênio Multas de Transito; Projeto/Atividade 1.049 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Imobiliários e Projeto/Atividade 1.058 – Aquisição de Máquinas, Equipamentos e Imobiliários.

13. DO PAGAMENTO

- **13.1**. De acordo com cronograma Físico/Financeiro da Administração Municipal, no mês subseqüente ao da entrega dos produtos e apresentação de nota fiscal.
- **13.2.** A critério da Contratante poderão ser utilizadas parte dos pagamentos devidos para cobrir possíveis despesas com multas, indenizações a terceiros ou outras, de responsabilidade da Contratada.
- **13.3.** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas e no próprio instrumento de contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

14. DOS ENCARGOS

- 14.1 Incumbe a ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL:
- I acompanhar e fiscalizar a entrega, bem como atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação.
- II efetuar os pagamentos à Licitante vencedora.
- **III** aplicar à Licitante vencedora as penalidades regulamentares.
- **14.2** Incumbe à VENCEDORA, além de outras incluídas neste Edital e seus Anexos:
- I realizar a entrega dos produtos, objeto da presente licitação, nos prazos e condições previstos conforme Edital;
- **II -** pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os materiais fornecidos:
- **III** substituir, sem custos adicionais e no mesmo prazo definido para o bem rejeitado, recusado pela fiscalização.
- IV atender prontamente quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto;
- V manter, durante a durante os doze meses as mesmas condições da habilitação.

VI - assumir todos os gastos e despesas que fizer, para o adimplemento das obrigações decorrentes da contratação, tais como: transportes, embalagens e demais custos que se fizerem necessários para a entrega do bem.

15. DA FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DO OBJETO

- **15.1** A entrega será em local determinado, conforme necessidade do Município de Maravilha, mediante apresentação de ordem de compras expedida pelo departamento de compras e licitações da Prefeitura Municipal de Maravilha.
- **15.2** A entrega do objeto desta será acompanhada e fiscalizada por um ou mais servidores representantes da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, especialmente designados pelo Ordenador de Despesas.
- **15.3** A fiscalização será exercida no interesse da **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e não exclui nem reduz a responsabilidade da Licitante vencedora, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica coresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.
- **15.4** Estando os produtos em conformidade, os documentos de cobrança deverão ser atestados pela fiscalização e enviados ao Departamento Financeiro, para o devido pagamento.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1**. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
- **16.2**. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência:
- II multas:
- **a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.
- **a.a)** O valor correspondente ao atraso de entrega da mercadoria, será descontado de forma imediata, quando do pagamento da nota fiscal.
- **b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;

- **d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.
- **16.2.1.** Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
- **16.3**. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **16.4**. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- **16.5**. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **16.6**. As sanções previstas nos subitens 16.1, 16.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.
- **16.7**. Havendo atraso na entrega do produto e/ou prestação de serviço, que ultrapasse o prazo ofertado no edital e no respectivo instrumento contratual e/ou ata de registro de preços, o Ente Público Municipal fica autorizado a realizar o cálculo da multa devida e proceder com o desconto de forma automática no momento de liquidação de despesa, sem qualquer necessidade de justificativa ou comunicação prévia.

17 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO DO ATA/CONTRATO

- **17.1** A inexecução total ou parcial do objeto licitado enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93.
- **17.2** Constituem motivo para rescisão da Ata/Contrato:
- a) Não cumprimento das condições do Edital e da Ata, especificações e prazos;
- b) O cumprimento irregular de condições do Edital e Ata, especificações e prazos;
- **c)** A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade do fornecimento nos prazos estipulados;
- **d)** O atraso injustificado da na entrega do objeto sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **e)** A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- **f)** O descumprimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- **g)** O cometimento reiterado de falta na sua execução, anotadas na forma do parágrafo primeiro do artigo 67 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- h) A decretação da falência ou instauração da insolvência civil;
- i) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- j) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, desde que prejudique a execução do Contrato;

- **k)** Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento justificada e determinadas pela máxima autoridade Administrativa a que está subordinado à ata/ordem de compra e exaradas no processo Administrativo a que se refere;
- I) A suspensão de sua execução por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório e outras previstas. Assegurado ao licitante registrado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação:
- **m)** O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- **n)** A não liberação, por parte da Administração, de área ou local para o fornecimento dos produtos, nos prazos estipulados;
- o) a ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;
- **p)** A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial da posição contratual, bem como a fusão, cisão ou incorporação, desde que prejudique a execução do contrato ou implique violação, ainda que indireta, das normas que disciplinam as licitações.
- 17.3 Quanto à sua forma a rescisão poderá ser:
- a) Por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- **b)** Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **18.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendidos o interesse público e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- **18.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão.
- **18.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **18.4** Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.
- **18.5** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do certame não implicarão direito à contratação.
- **18.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de

expediente normal na PREFEITURA DE MARAVILHA - SC, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

- **18.7** O Ordenador de Despesas de Maravilha SC poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n. 8.666/93.
- **18.8 -** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **18.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Maravilha SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do art. 29 da Constituição Federal.
- **18.10** É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto que for adjudicado em consequência desta licitação.
- **18.11** É facultado ao pregoeiro, realizar a impressão dos comprovantes de regularidade fiscal, da empresa vencedora, na própria Sessão Pública, podendo em ato contínuo realizar a impressão e inserir nos autos do Processo Licitatório.
- **18.12** Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil de expediente normal da Prefeitura Municipal de Maravilha, subsequente ao anteriormente fixado.
- 18.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.
- **18.14** Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO.

ANEXO III - DECLARAÇÃO DO MENOR ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA

Maravilha - SC, 28 de novembro de 2023.

MIRIANE SARTORI

Secretária de Saúde e Saneamento

ANEXO I - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N. 186/2023 PREGÃO PRESENCIAL N. 186/2023- SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO -SRP

Aos dias do mês de do ano de dois mil e vinte e três na
Prefeitura Municipal de Maravilha, Estado de Santa Catarina, localizada na
Avenida Euclides da Cunha 60, Centro, o Pregoeiro, nos termos do art. 15 da Le
Federal n. 8.666/93, e no Decreto Municipal n. 290 de 26 de novembro de 2009, e
as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação
das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.
186/2023, publicado conforme legislação, transcurso o prazo para interposição de
recursos e a necessária homologação, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s)
empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item
observadas as condições do edital, resultado de julgamento homologado pela
autoridade competente, que integra este instrumento de registro e aquelas
enunciadas nas cláusulas que se seguem resolve registrar:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando: Apresentação de proposta, para aquisição de equipamentos de informática para o Município de Maravilha - SC.

Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente da transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ÍTEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

- **2.2.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.
- **2.2.1** Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea 'd' do inciso II do caput e do §50 do art. 65 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.
- 2.2.2 Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido. 2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação preco máximo ser pago pela administração. а 2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de forca maior, devidamente justificado no processo.
- 2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
 2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
 2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:
 a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado.
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.
- **2.4.** Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:
- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

- b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
- b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.
- 2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.
- 2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- **3.1.** O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.
- **3.2.** Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993. **3.3.** É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA – DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- **4.1.** A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital; **4.2.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- **4.3**. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata. **4.4.** Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- **4.5.** Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições,

para a anexação ao respectivo processo de registro. **4.6.** A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas 'Órgão não-participante ou carona.

CLAUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- **5.1.** Compete ao Órgão Gestor:
- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal nº 095/2009; **5.1.2.** O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo ser pago pela Administração. а 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos. 5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização: 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários. **5.1.5.** Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo:
- **5.1.6.** Emitir a autorização de compra;
- **5.1.7.** Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;
- **5.2.** Compete aos órgãos ou entidades usuárias:
- **5.2.1.** Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital:
- **5.2.2.** Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- **5.2.3.** Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.
- **5.3.** Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

- **5.3.1.** Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;
- **5.3.2.** Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações; **5.3.3.** Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **5.3.4.** Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) penalidades independentemente da aplicação das cabíveis: **5.3.5.** Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta **5.3.6.** Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;
- **5.3.7.** Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão:
- **5.3.8.** Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.
- **5.3.9.** Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.
- **5.3.10.** Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- **6.1.** A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:
- **6.1.1.** Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:
- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento:

- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;
- e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos Federal n° 10.520, de 17 da Lei de fevereiro razões de interesse público devidamente fundamentadas. f) por **6.1.2.** Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior. 6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente deu origem que **6.3.** O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente. **6.4.** A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preco deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa. 6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

- 7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo Administração obieto. pelos órgãos е entidades da Municipal. 7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável. **7.3.** O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- **7.4.** Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. **7.5.** A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento. **7.5.1.** O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

- **7.5.2.** O prazo de entrega dos materiais/serviços será aqueles PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTÁ ATA DE REGISTRO DE PREÇO.
- **7.5.3.** Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.
- **7.5.4.** Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.
- **7.6.** A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.
- **7.7.** As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.
- **7.8.** A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.
- **7.8.1.** Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.
- **7.8.2.** Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.
- **7.9.** Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.
- **7.10.** Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrentes da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

- **8.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
- **8.2.** Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.
- **8.3.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias,

passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

- **8.4.** Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.
- **8.5.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
- **8.6.** Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.
- **8.7.** A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- **9.1.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- **9.2.** A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

- **11.1.** Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:
- 11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:
- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato:
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.
- 11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.
- 11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.
- 11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
- a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não Página: 5 / 5 executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea b do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas a c e d sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.
- 11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.
- 11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas c e d do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.
- **11.2.** Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.
- **11.3.** As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.
- **11.4.** As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas

Empresas com preços registrados

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: O MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 186/2023- SRP

DECLARAÇÃO

A Empresa	_(razão social	da licitante	e), inscrita	no CNPJ
n.: com sede	e na	(endereço co	mpleto), por	intermédio
de seu representante legal,	o (a) Sr.(a) _			infra-
assinado, portador(a) da Carte	eira de Identida	ade n·		e do
CPF/MF n	, para	os fins de p	oarticipação	no Pregão
Presencial de Registro de Preç	os n. 186/2023	e para cum	orimento do	previsto no
inciso VII do artigo 4º da Lei	nº 10.520/02,	publicada no	DOU de	18/07/2002,
DECLARA expressamente qu	e cumpre plena	amente os re	equisitos de	habilitação
exigidos no Edital do Pregão en	n epígrafe.			
	de _		de 2023.	
	a e identificação			
(Sócio Administrado	or da empresa/re	epresentante	mandatário)	

(Está declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes de proposta e habilitação)

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL.

LICITANTE: O MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 186/2023 - SRP

MODELO DE DECLARAÇÃO

A Empresa(razão social da licitante), inscrita no CNPJ
n.: com sede na(endereço completo), por intermédio
de seu representante legal, o (a) Sr.(a) infra-
assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n e do
CPF/MF nº, para os fins de participação no Pregão
Presencial de Registro de Preços n. 186/2023, DECLARA :
a) Que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou
insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição
de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento do disposto no inciso
XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. (Incluído pela Lei nº 9.854, de 1999) e do
presente Edital.
, de de 2023.
Assinatura e identificação do declarante
(Sócio Administrador da empresa/representante mandatário)

(inserir esta declaração no envelope de documentos de habilitação).

ANEXO IV - MODELO DE PROCURAÇÃO

LICITANTE: O MUNICIPIO DE MARAVILHA - SC

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N. 186/2023- SRP

MODELO DE PROCURAÇÃO

Α	(nome	da	empresa)		,	CNPJ	n.
			_, com sede à	, neste ato	represe	ntada pel	o(s)
(dire	tores ou s	sócios,	com qualificação	completa - nome, RG,	CPF, n	acionalida	ade,
esta	do civil, pro	ofissão	e endereço).				
Pelc	presente	instrun	nento de mandat	o, nomeia e constitui, seu	(s) Pro	curador(e:	s) o
Sen	hor(es) (no	me, Ro	G, CPF, nacionali	dade, estado civil, profissã	o e enc	dereço).	
A qu	uem confer	e(m) a	mplos poderes pa	ıra junto a ADMINISTRAÇ	ÃO ML	JNICIPAL	DE
MAF	RAVILHA	- SC,	praticar atos ne	cessários para represent	tar a o	utorgante	no
proc	esso licitat	ório na	modalidade Preg	gão Presencial n. 186/202	3 - SRF	, usando	dos
recu	rsos legais	e aco	mpanhando-os, d	conferindo-lhes, ainda, pod	deres e	speciais p	ara
desi	stir de recu	ırsos, i	nterpô-los, aprese	entar lances verbais, nego	ciar pre	ços e den	nais
cond	dições, cor	ıfessar	, transigir, desisti	r, firmar compromissos ou	ı acord	os, recebe	er e
dar	quitação, p	odend	o ainda, substabe	elecer esta para outrem, c	om ou	sem reser	vas
de iç	guais pode	res, da	ndo tudo por bon	n firme e valioso, e, em es	pecial,	para (se f	or o
caso	de apena	s uma	licitação).				
		-	Assinatura e ide	ntificação do outorgante	-		

ANEXO V - TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de informática para o Município de Maravilha - SC, conforme solicitação, de acordo com especificações descritas neste instrumento e seus anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

2.1. Aquisição de equipamentos de informática para o Município de Maravilha - SC, para suprir as necessidades e manutenção do sistema de informática, conforme solicitação.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS BENS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n. 10.520, de 2002, do Decreto n. 3.555, de 2000.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- **4.1.** O fornecimento será efetuado com prazo de entrega não superior a **10(dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso. Podendo esse prazo ser prorrogado a pedido justificado do fornecedor e se aceito pela Administração;
- **4.2.** O bem deverá ser entregue/instalado no Município de Maravilha SC, com Prefeitura situada na Avenida Euclides da Cunha, 60, Centro, CEP 89874-000, nos locais definidos pelo setor de informática do município.

5. AVALIAÇÃO DO CUSTO

- **5.1.** O custo estimado total da presente licitação é de R\$ 497.980,00 (quatrocentos e noventa e sete mil, novecentos e oitenta reais).
- **5.2.** O custo estimado decorre de pesquisa mercadológica realizada com empresas especializadas e do ramo.

6. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **6.1.** Os bens serão recebidos:
- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta e no caso das entregas com instalação, após a mesma;
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e no caso de entregas com instalação, após verificação feita pela fiscalização e consequente aceitação dos materiais, que se dará até 10 (dez) dias do recebimento provisório.
- **6.1.1.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- **6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens ou montagens em desacordo com as especificações técnicas exigidas do próprio órgão;

- **6.3.** Não serão aceitos equipamentos que apresentam evidencias de terem sofridos danos ou não forem novos.
- **6.4.** Os equipamentos adquiridos deverão conter 01 adesivo, constando o nome da empresa ou logomarca, o ano, o mês da entrega e o número da nota fiscal, este deve estar fixado internamente no equipamento ou externamente em local que não sofra rasuras. Conforme modelo a seguir.

Nome da Empresa								19	20	21		
1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	
N° da Nota Fiscal												

7. PRAZO DE VALIDADE/GARANTIA

- **7.1.** Os equipamentos adquiridos deverão apresentar garantia mínima de 12 meses, observado ainda o disposto no Código de Defesa do Consumidor.
- **7.2.** A licitante vencedora obriga-se a entregar o equipamento, estritamente, com as especificações descritas neste instrumento, sendo de sua inteira responsabilidade a reposição do equipamento que venha a ser constatado pela Administração não estar em conformidade com as referidas especificações.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

- **8.1.** A contratada obriga-se a:
- **8.2.** Efetuar a entrega dos bens, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- **8.3.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- **8.4.** Fornecer, sempre que solicitado, a contar da notificação, a documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- **8.5.** A Contratada responderá por todos os ônus referentes ao fornecimento ora contratado, tais como fretes, impostos, seguros, taxas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como manter durante todo o período, todas as condições de habilitação e qualificação do procedimento licitatório;
- **8.6.** No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a Contratada deverá reparar, corrigir, remover ou substituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeito ou incorreções resultantes dos materiais empregados, sendo aplicado esse prazo a todo o período de garantia exigida no edital;
- **8.6.1.** Em caso de recusa do material, o Município de Maravilha comunicará o fato à empresa que no prazo máximo de 30 dias procederá ao seu recolhimento, sendo que o Município de Maravilha não se responsabilizará por qualquer dano ou prejuízo que venha a ocorrer após esse prazo, podendo dar a destinação que julgar conveniente ao material abandonado em suas dependências;

- **8.7.** A retirada e a substituição dos materiais defeituosos e/ou por qualquer outro motivo **serão custeadas** exclusivamente pelo fornecedor.
- **8.8.** Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na entrega dos materiais, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- **8.9.** Manter, durante o período de validade da proposta, todas as condições que ensejaram sua habilitação e qualificação no certame licitatório.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA

- **9.1.** Efetuar o pagamento nas condições e no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados a partir da data de apresentação das Notas Fiscais/Faturas discriminativas, em 02 (duas) vias, devidamente atestadas, podendo o Município de Maravilha, descontar eventuais multas que tenham sido impostas à empresa contratada:
- **9.2.** Notificar a adjudicatária, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos itens recebidos para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- **9.3.** Fornecer por escrito às informações necessárias para o recebimento do material objeto do certame, fornecendo todas as facilidades para seu efetivo cumprimento;
- **9.4.** Não permitir o recebimento do material em desacordo com o preestabelecido;
- **9.5.** Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- **9.6.** Notificar o fornecedor registrado via fax, e-mail ou telefone, para a retirada da Nota de Empenho;
- **9.7.** Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada.

10. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **10.1**. A licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na entrega do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Publica, pelo prazo de até cinco anos. Ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste e das demais cominações legais.
- **10.2**. Em caso de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante vencedora estará sujeita às seguintes penalidades:
- I advertência:
- II multas:
- **a)** de 1% (um por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato, limitada a 10% do mesmo valor, entendendo-se como atraso a não entrega do bem no prazo compreendido descrito nesse Edital e conforme ata e solicitação de entrega estabelecido pelo Setor e Secretaria solicitante.
- a.a) O valor correspondente ao atraso de entrega da mercadoria, será descontado de

forma imediata, quando do pagamento da nota fiscal.

- **b)** de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea "a" deste inciso, aplicada em dobro na reincidência.
- c) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, pela recusa em corrigir qualquer defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção não efetivar-se nos 02 (dois) dias úteis que se seguirem à data da comunicação formal do defeito;
- **d)** de 10% (dez por cento) sobre o valor licitado, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar assinar a ata, no prazo e condições estabelecidas, bem como no caso de o bem não ser entregue a partir da data aprazada.
- **10.2.1.** Suspensão, por até 2 (dois) anos, de participação em licitações do Município, no caso de inexecução parcial ou total do contrato, sendo aplicada segundo a gravidade e a inexecução decorrer de violação culposa da contratada.
- **10.3**. No processo de aplicação de penalidades, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, ficando esclarecido que o prazo para apresentação de defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis contados da respectiva intimação.
- **10.4**. No caso de suspensão do direito de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e na Ata e das demais cominações legais.
- **10.5**. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que a Contratada fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da Contratada, o valor devido será cobrado administrativamente e/ou judicialmente.
- **10.6**. As sanções previstas nos subitens 10.1, 10.2, I e II poderão ser aplicadas simultaneamente.
- **10.7**. Havendo atraso na entrega do produto e/ou prestação de serviço, que ultrapasse o prazo ofertado no edital e no respectivo instrumento contratual e/ou ata de registro de preços, o Ente Público Municipal fica autorizado a realizar o cálculo da multa devida e proceder com o desconto de forma automática no momento de liquidação de despesa, sem qualquer necessidade de justificativa ou comunicação prévia.

11. DA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- **11.1.** O presente Termo de Referência foi elaborado de acordo com a solicitação do Setor de Informática do Município de Maravilha, estando de acordo com as disposições legais e normativas aplicáveis e será integrado ao processo licitatório.
- **11.2.** Serão desclassificadas as propostas que excederem a cotação máxima permitida e as que não atendam às exigências do ato convocatório, de acordo com o presente Termo de Referência.

MIRIANE SARTORI

Secretária de Saúde e Saneamento

Item	Und.	Quant.	DESCRIÇÃO	COTAÇÃO MÁXIMA UNITÁRIA R\$
01	Und	4	Projetor multimídia com luminosidade 4.500 ANSI Lumens ou superior, com tecnologia DLP. 1. Caraterísticas: Contraste deverá ser no mínimo 20.000:1; Resolução mínima nativa 1280 x 800 e máxima WUXGA 1920 x 1200; Lâmpada de alta eficiência aproximado 5.000 horas em modo normal e 10.000 horas em modo ECO ou superior; Zoom óptico; Método de reprodução frontal e teto; Menu idioma em português; Garantia 12 meses fabricante. 2. Conectividade: • Alimentação deverá ser bivolt; • Conexões, deverá ter no mínimo: 01 (uma) conexão HDMI - 01 (uma) conexão VGA - 01 (uma) conexão RCA de áudio. 3. Acessórios: • Controle remoto com pilhas; • Manual; • Cabo de Força, padrão NBR 14136; • Cabo VGA.	4.900,00
02	Und	15	 TELEFONE VOIP COM FIO 1. Caraterísticas: Telefone VOIP IP, para realização de chamadas telefônicas pela internet. 2 linhas SIP; Display gráfico com tela 128X48; Compatibilidade de protocolo SIP; Compatibilidade de codes de udio: G.711ª/u, G.726, G.729ª/B, iLBC, G723, OPUS, G722; Qualidade de áudio HD; Tecla de transferência; Sinalização de campainha; 	480,00

			 Suporte a IPV4; Suporte a Fone de ouvido; Suporte a gravação Funções: mudo, rediscar, transferir, viva-voz, espera, detecção de voz, conferência de 3 vias, captura de ligação, cancelamento de eco, detecção de silêncio (CNG), ocultação de perca de pacotes (PLC); Suporte a linguagem em português e gerenciamento via WEB; Identificador de chamadas; Suporte a configuração de rede: IP Estático / DHCP; Suporte a protocolos: SIP, DHCP, ICMP, QoS, LLDP, XML, LDAP, FTP/TFTP/HTTP/HTTPS, 802.1x, NTP, IP, UDP, TCP, TLS, STUN, RTP/RTCP/RTCP-XR/SRTP, DNS; Garantia 12 meses fabricante. 2. Conectividade: Ethernet 10/100 Mbps; Alimentação deverá ser Bivolt automático; 3. Acessórios: Manual. 	
03	Und	24	TABLET com tela de 10.5". Processador com velocidade 2GHz igual ou superior, com 8 núcleos. 1. Caraterísticas: Tela TFT; Resolução de 1920 x 1200 – Profundidade de cor 16M; Memória 4GB ou superior; Armazenamento 64 GB ou superior; Armazenamento externo MicroSD; Câmera Traseira com resolução de 8MP; Câmera Frontal com resolução de 5 MP; Sistema Operacional Android; Sensores: Acelerômetro, Giroscópio, Geo Magnético, Sensor de Efeito Hall, Sensor de Luz; Bateria de 7.040 mAh; Cor cinza ou preto; Garantia 12 meses fabricante. 2. Conectividade: • Alimentação deverá ser bivolt;	1.900,00

		 Suporte a Redes 2G / 3G / 4G USB; Wi-fi 802.11 a/b/g/n/ac 2.4G+5GHz; Bluetooth v5.0; Sistema de localização: GPS, Glonass, Galileo, QZSS. 3. Acessórios: Manual; Carregador; Cabo de dados; Pino extrator de chip. 	
04 L	Jnd 12	NOTEBOOK com processador 3,30 GHz mínimo / Tela de 15.6" / 8GB Memória Ram / 512 GB SSD / Windows 11 Pro. 3. Caraterísticas Processador frequência de 3,30 GHz mínimo até 4.40GHz ou superior, mínimo de 8 núcleos, 12 threads e Cache 12MB; Tela 15.6" LED FHD (1920x1080) Memória 8GB ou superior – DDR4; Placa de vídeo com memória gráfica compartilhada; Armazenamento HD 512 GB SSD NVMe M.2; WEBCAM; Microfone; Alto-falantes; Sistema Operacional Windows 11 Pro em português Brasil, legalizado OEM ou ESD; Bateria lítio mínimo de 2 células ou superior; Teclado em português Brasil; Cor cinza, grafite, dourado, preto ou prata; Garantia 12 meses fabricante. 2. Conectividade: • Fonte de alimentação deverá ser bivolt automático; • USB 2.0, USB 3.2, USB-C; • HDMI; • Wi-fi 802.11 AC;	4.000,00

			 Bluetooth; RJ45 3. Acessórios: Manual; Carregador de energia bivolt; Mochila para notebook 15.6", fabricada em poliéster resistente. Possuir, no mínimo, três divisões: compartimento interno (armazenamento notebook), externo (adicional) e bolso frontal. Com alças reguláveis e resistes para transporte. Cor cinza, chumbo, grafite ou preto. 	
05	Und	20	Computador com processador de 3,60GHz mínimo/ Memória RAM 8GB DDR4 / HD SSD 480 GB / Gabinete micro atx / Windows 11 Pro. 3. Caraterísticas: Processador com frequência de 3,60 GHz mínimo até 4.30GHz ou superior, com 4 núcleos, 8 threads e Cache 6MB, soquete compatível LGA 1200. Com "gráficos do processador", circuito de processamento de imagens integrado no processador; Memória 8GB – DDR4 2666 MHz; Armazenamento HD SSD 480 GB – Formato 2,5 pol; Interface Sata 6GB; Placa-mãe com suporte a socket LGA 1200, suporte a memória DDR4 frequências 2666MHz ou superior, capacidade de memória até 64GB. Conexões painel traseiro: HDMI / D-Sub, Áudio, LAN RJ45 gigabit, USB2.0 e USB 3.2. Conexão interna: PCI Express, SATA 6GB/s – BIOS 128Mb AMI UEFI ou superior – Resolução HDMI (4096x2160); D-Sub 1920x1200 – Drivers compatível com Windows 11 64 bit e Win. 10 64 bit: Sistema Operacional Windows 11 Pro português Brasil, legalizado OEM ou ESD; Garantia 12 meses fabricante. 2. Gabinete: • Gabinete micro atx, com suporte a placa-mãe Micro ATX e ITX, fabricado em aço galvanizado; • Entrada frontal: USB 2.0, USB 3.2, Áudio – Baias internas: com no mínimo de 1x2,5" / 1x3,5"; • Fonte de energia compatível com TFX-300 (DC Output +12V, -12V, +5V, +3.3V, +5Vsb // Eficiência 80% ou superior //AC Input:110~200v// Potência real 300W // Dimensão da fonte 65x85x175mm). Com proteção contra curto-circuito; Com proteção contra sobretensão; Com proteção contra sobrecarga;	3.500,00

			 Gabinete pode ser utilizado na posição horizontal ou vertical; Dimensões aproximadas AxLxP: 338x102x375mm Acessórios: Gabinete pode ser entregue nas cores Preto / Preto com Prata/ Preto com Cinza; Acompanha o micro computador: manual da placa-mãe, cabos de dados SATA, parafusos, Cabo de força no padrão NBR 14136 com 1,5 metro. 	
06	Und	20	Monitor com tela "21" LED. 2. Caraterísticas: • Resolução 1920x1080; • Conexão VGA / HDMI; • Cor preto; • Bivolt. 2. Acessórios: • Acompanha HDMI, cabo de Alimentação; Base de fixação.	600,00
07	Und	08	 Monitor com tela "23" LED. 3. Caraterísticas: Resolução Full HD de 1920 x 1080; Dispositivos integrados: Microfone, Câmera, USB, Alto-falantes integrados; Painel IPS; Brilho 250 cd/m²; Contraste 1000:1 / 1000:1 – Cores 16,7 milhões; Tempo de resposta 8 ms (normal); 5 ms (rápido); Ângulo de visualização 178° (H), 178° (V); Dimensões aproximadas (LxPxA) 53.78cm x 17.95cm x 49.61cm; Ajuste de altura, Interface conexão VESA; Voltagem Bivolt AC 100-240 V(50/60 Hz); Conectividade: HDMI, DisplayPort, USB, Fones de ouvido; Acessórios: Acompanha HDMI, cabo de Alimentação; Base de fixação. 	2.300,00
80	Und	35	KIT Teclado e Mouse com fio.	160,00

			 Caraterísticas: Teclado ABNT2 – Plug and Play – Conexão USB. Comprimento do cabo igual ou superior a 150cm – Teclado resistente a derramamentos. Teclado numérico de 10 teclas – Luz indicadora da tecla Caps Lock e Num Lock; Mouse Óptico, com dois botões e botão de rolagem(Scroll wheel) – resolução de 1000 DPI ou superior – Plug and Play – Conexão USB. Comprimento do cabo igual ou superior a 180cm; 	
09	Und	55	Bateria Selada 12V 9aH – Para uso em nobreak´s ligados a aparelhos de informática.	210,00
10	Und	90	Bateria Selada 12V 7aH – Para uso em nobreak´s ligados a aparelhos de informática.	170,00
11	Und	15	Fonte Chaveada(colmeia) AC/DC 12V 12A. Proteção contra curto-circuito, sobrecarga e sobretensão. Filtro antirruído para melhor qualidade das imagens. Aplicação em sistemas CFTV, automação, entre outras aplicações 12V. Entrada 100 ~ 240 Vca/Saída 12V.	140,00
12	Und	12	Fonte de energia compatível com TFX-300 (DC Output +12V, -12V, +5V, +3.3V, +5Vsb // Eficiência 80% ou superior //AC Input:110~200v// Potência real 300W // Dimensão da fonte 65x85x175mm). Com proteção contra curto-circuito; Com proteção contra sobretensão; Com proteção contra sobrecarga.	340,00
13	Und	20	Guia de cabos de rede, para rack de telecom padrão 19, 1u - Organizador de cabos horizontal – Confeccionada em chapa de aço e pintura eletroestática. Cor preto.	70,00
14	Und	20	Câmera de segurança no formato DOME com infravermelho, alcance aproximado de 30 metros e resolução de Full HD. 1. Caraterísticas: • Resolução 2MP (1080p); • Lente de 2,8mm; • Angulo de visão de 107º Horizontal e 56º Vertical, valor aproximado; • Alcance IR 30m; • Protocolos de vídeo compatível HDCVI/AHD-M/HDTVI e Analógico. • Função Day & Night (Automático (Ajustável), Colorido, P&B); • Conexão: BNC fêmea e Conector P4 fêmea; • Tensão 12Vdc; • Cor da base branca;	500,00

			 Possibilidade de instalação interna; Proteção contra surtos de tensão. 	
15	Und	25	Câmera de segurança no formato BULLET com infravermelho, alcance aproximado de 30 metros e resolução de Full HD. 1. Caraterísticas: • Resolução 2MP (1080p); • Lente de 2,8mm; • Angulo de visão de 107º Horizontal e 56º Vertical, valor aproximado; • Alcance IR 30m; • Protocolos de vídeo compatível HDCVI/AHD-M/HDTVI e Analógico. • Função Day & Night (Automático (Ajustável), Colorido, P&B); • Conexão: BNC fêmea e Conector P4 fêmea; • Tensão 12Vdc; • Cor da base branca; • Possibilidade de instalação interna e Externa; • Proteção contra surtos de tensão.	550,00
16	Und	50	Fone de Ouvido com alça ajustável, microfone embutido, design dobrável, conector 3,5 mm e cabo de 1.2 metro ou superior. 1. Caraterísticas: Isolamento acústico; Intervalo de frequência 20 - 20.000 Hz; Sensibilidade 103dB; Entrada de energia de 10 mW; Impedância 32 Ohm. Pode ser entregue nas cores Preto / Preto com Prata/ Preto com Cinza / Preto com Vermelho.	160,00
17	Und	70	Par de Balun passivo para transmissão de vídeo CFTV - Compatível com as principais tecnologias hdcvi, hdtvi, ahd e analógica – Qualidade de imagens 4K, 4MP, Full hd, HD e analógico, garantindo qualidade e nitidez nas imagens.	60,00
18	Und	08	Kit Porca Gaiola + Parafuso M5 Para Rack - 100 Unidades.	140,00

19	Und	80	PACH CORD CAT6 amarelo – 2,5 mt.	55,00
20	Und	50	PACH CORD CAT6 amarelo – 1,5 mt.	45,00
21	Und	80	PACH CORD CAT6 vermelho – 2,5 mt.	55,00
22	Und	50	PACH CORD CAT6 vermelho – 1,5 mt.	45,00
23	Und	40	Tampa frente falsa (tampa cega) 1U x 19 Polegadas para racks, cor preto. Confeccionada em chapa aço e pintura eletroestática.	60,00
24	Und	10	Régua elétrica 8 tomadas ou superior para fixação em rack 19; bivolt 110/220V 10Ah; chassi metálico com pintura eletrostática; Cabo e Plug normatizado, tomadas polarizadas conforme norma ABN NBR-5410.	180,00
25	Und	10	Patch Panel CAT.6; 24 Posições RJ45 – Painel Frontal com portas etiquetas; Compatível para instalação em rack "19" espaço "1U" do rack. Acompanha o patch panel: parafusos arruelas de fixação. Cor Preto.	850,00
26	Und	15	Access Point Wi-Fi 6, para instalação indoor em teto. 1. Caraterísticas:	2.000,00

			 Fonte de Alimentação: 48V, 0.5A PoE; Suporte e parafusos para fixação em tento. 	
27	Und	10	Memória 8GB DDR4 2400MHz; 288 Pinos;	180,00
28	Und	10	Memória 8GB DDR3 1600MHz; 240 Pinos;	140,00
29	Und	10	HD SSD 480 GB – Formato 2,5 pol; Interface Sata 6GB compatível com 3GB; Performance até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação.	250,00
30	Und	15	Estabilizador de tensão, potência 1000VA, entrada 115/220V e Saída 115V; Tomadas padrão NBR 14136; Fusível; Sistema de proteção Sub tensão, Sobretensão, Surtos na rede, Correção de variação elétrica e ruído de rede; Botão liga/desliga. Conexão de entrada plugue NBR 14136; Cor Preto.	650,00
31	Und	15	SWITCH 24 portas RJ45 10/100/1000 Mbps, QOS; MDI/MDI-x; Leds indicadores (alimentação – Link – Indicação de Velocidade); Suporte compatível para instalação em rack "19" 1u de altura; Bivolt 100-240v	900,00
32	Und	12	WebCAM 1080p Full HD; Microfone Integrado; Conexão USB com cabo de 1,30 metro ou superior	200,00
33	Und	08	RELÓGIO PONTO ELETRÔNICO 1. Caraterísticas: • Homologado de acordo com a portaria INMETRO nº 671; • Porta Fiscal USB (Fat16/Fat32) para arquivo fonte de dados (AFD); • Display Touch TFD 2.4 ou superior; • Precisão do relógio em tempo real menor que 5ppm; • Usuário mestre para acessar o menu do relógio; • Resolução de biometria de 500 DPI'S ou superior; • Conexão de cabos(não permite o acesso aos cabos sem retirar o relógio da parede); • Sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de violação. Podendo ser desbloqueado o REP, utilizando o NSR; • Permite configurar o modo de autenticação para registro de ponto: "1:N" (não precisa; de confirmação da digital) ou "1:1" (precisa de confirmação da digital);	1.900,00

		 TCP-IP (Rj45), permite conectar o relógio na rede interna da empresa, ou na internet; Os cadastros dos usuários podem ser efetuados diretamente no próprio relógio Bobina 360 metros de comprimento e 57mm de largura. Compartimento da bobina de facil acesso e bloqueado por chave; Possui 2 interfaces USB's, podendo utilizar teclado externo e uso para importação e exportação de registros; Leitora RFID; Impressora com Guilhotina, Corte automático do papel; Sistema de Identificação (Biometria / Cartão RFID / Senha); Armazenamento Memória de Registro de Pontos (MRP) e Memória de Trabalhos (MT) feitos em memória de grande capacidade, permitindo 3.000.000 de registros ou superior, registros disponíveis no próprio relógio; Permite cadastros de até 3000 trabalhadores ou superior; Compatibilidade com sistema Sécullum Ponto WEB; Fonte de alimentação bilvolt; Garantia de 12 meses; O fornecedor do equipamento deverá ter técnico especialista em relógio ponto, ou contato direto com o fabricante para execução suporte, reparos e trocas de peças necessários nos aparelhos. 	
34	Und	 Impressora Multifuncional A4 (imprime, digitaliza, copia, fax) com tanque de tinta (Ciano, Magenta, Amarela, black). 1. Caraterísticas: Impressão aproximadamente 7.500 páginas em preto e 6.000 páginas em cores ou superior; ADF impressão automática frente e verso; Bandeja de papel para 250 folhas(A4); aceita papel fotográfico para jato de tinta. Ciclo de trabalho mensal recomendado 1.500 páginas por mês, máximo até 20.000 páginas por mês; Com visor LCD; Voltagem Bivolt 110V / 220V. 2. Conectividade: USB, Wi-Fi, Ethernet 10/100 Mbps; 	3.500,00

			 Sistema Operacional compatível Windows 10 (32-bit, 64-bit), MAC OS. 3. Acessórios: Manual; Cabos de energia; Kit com 4 Garrafas de tinta T524, 4 Cores: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo. 	
35	Und	10	Impressora Laser A4, monocromática (preto e branco). 1. Caraterísticas: • Memória 64 MB; • Ciclo de trabalho mensal recomendado 1.500 páginas por mês, máximo até 10.000 páginas por mês; • Bandeja 150 folhas; • 1 Cartucho toner preto; • Duplex manual; • Voltagem 110 volts; • Velocidade de impressão em preto (Normal, A4) 20 ppm; • Painel de controle botões (Liga/desliga, Cancelar, Sem Fio); Luzes LED indicadoras (Liga/desliga, Sem fio, Toner, Atenção). 2. Conectividade: • USB, Wi-Fi; • Sistema Operacional compatível Windows 10 (32-bit, 64-bit), MAC OS. 3. Acessórios: • Manual; • Cabos de energia; • Cabo USB; • Cartucho de toner com Chip, compatível com 105A, rendimento 1000 páginas.	1.500,00
36	Und	30	Defletor de ar condicionado em acrílico – split	190,00
37	Und	30	Refletor de ar condicionado defletor split difusor ajustável	150,00
38	Und	10	Tinta original para impressora Epson linha ecotank – Kit com 4 Garrafas de Tinta Epson T544, 4 Cores: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo Volume: 65ml cada. Compatível com os modelos: L3210, L3250 e L5290	330,00

39	Und	10	Tinta original para impressora Epson linha ecotank – Kit com 4 Garrafas de Tinta Epson T524, 4 Cores: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo Volume:127ml Preto / Ciano, Magenta e Amarelo 70ml. Compatível com os modelos: L15150 L15160 L6490	330,00
40	Und	10	Tinta original para impressora Epson linha ecotank – Kit com 4 Garrafas de Tinta Epson T504, 4 Cores: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo Volume:127ml Preto / Ciano, Magenta e Amarelo 70ml. Compatível com os modelos: L4150, L4160, L6161, L6191, L6171, L4260, L14150, L6270	330,00
41	Und	10	Tinta original para impressora Epson linha ecotank – Kit com 4 Garrafas de Tinta Epson T673, 4 Cores: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo Volume: 70ml cada. Compatível com os modelos: L800 L810 L1800 L805 L850	450,00
42	Und	10	Tinta original para impressora Canon – Kit com 4 Garrafas de Tinta Epson GI-10, 4 Cores: Preto, Ciano, Magenta, Amarelo Volume: 70ml cada. Compatível com os modelos: TANK G6010 e G7010	350,00
43	Und	10	Cartucho de tinta original, Ref.:CN049AB - Cor preta, Volume: 24ml. Compatível com os modelos: HP OFFICEJET PRO 8600	260,00
44	Und	10	Cartucho de tinta original, Ref.:CN050AL - Cor ciano, Volume: 8ml. Compatível com os modelos: HP OFFICEJET PRO 8600	260,00
45	Und	10	Cartucho de tinta original, Ref.:CN052AL - Cor amarelo, Volume: 8ml. Compatível com os modelos: HP OFFICEJET PRO 8600	260,00
46	Und	10	Cartucho de tinta original, Ref.:CN051AL - Cor magenta, Volume: 8ml. Compatível com os modelos: HP OFFICEJET PRO 8600	260,00
47	Und	10	Cartucho de toner, compatível com o original D204L. Rendimento de aproximadamente 5.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Compatível com os modelos: M-3825, M-4025, M-3325, M-3875, M-3375, M-4075, M3825DW M-3825DW M3825ND M-3825ND, M4025ND M-4025ND, M3325ND M-3325ND, M3875FW M-3875FW M3875FD M-3875FD, M3375FD, M4075FR M-4075FR, M4075FW M-4075FW. Garantia 12 meses.	100,00
48	Und	15	Cartucho de toner, compatível com o original TN-1060. Rendimento de aproximadamente 1.000	100,00

			páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Compatível com os modelos: HL1112 / HL1202 / HL1212W / DCP1602 / DCP1512 / DCP1617NW / DCP1610. Garantia 12 meses.	
49	Und	14	Cartucho de toner, compatível com o original 105 A sem chip. Rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Compatível com os modelos: LaserJet 107ª / LaserJet107W / LaserJet MFP-135a / LaserJet MFP-135W. Garantia 12 meses.	100,00
50	Und	14	Cartucho de toner, compatível com o original 105 A com chip. Rendimento de aproximadamente 1.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Compatível com os modelos: LaserJet 107ª / LaserJet107W / LaserJet MFP-135a / LaserJet MFP-135W. Garantia 12 meses.	100,00
51	Und	14	Cartucho de toner, compatível com o original 2612A. Rendimento de aproximadamente 2.000 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Compatível com os modelos: HP 1010 / HP 1012 /HP 1015 / HP 1018 / HP 1020 / HP 1022 / HP 3015 / HP 3030 / HP 3050 / HP 3052 / HP 1319 / HP M1005 / HP 1022N / HP 3055N / HP 1319F / HP 3055NF / HP M1319F / HP 1022NW. Garantia 12 meses.	110,00
52	Und	14	Cartucho de toner, compatível com o original 285A. Rendimento de aproximadamente 1.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Compatível com os modelos: HP P1102 / HP P1109 / HP M1210 / HP M1212 /HP M1130 / HP M1132 / HP M1217 / HP P1102W / HP M1217FW. Garantia 12 meses.	85,00
53	Und	10	Cartucho de toner, compatível com o original MLTD105L. Rendimento de aproximadamente 2.500 páginas considerando 5% de cobertura no papel A4. Compatível com os modelos: SCX-4600 / SCX-4623F / SCX-4623FN. Garantia 12 meses.	100,00